

## **DIRF 2015 (ano-calendário 2014)**

A **Instrução Normativa nº 1.503, de 29 de outubro de 2014**, que dispõe sobre a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) e o Programa Gerador da Dirf 2015 (PGD 2015), o qual já se encontra disponível para download, no site da Receita Federal do Brasil (RFB) (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>).

### **Entrega da Declaração**

A Dirf relativa ao ano-calendário de 2014 deve ser entregue até às 23h59min59s, horário de Brasília, de **27 de fevereiro de 2015**.

A falta de apresentação da Dirf ou a sua apresentação com informações inexatas, incompletas, omitidas, ou ainda, entregues após o prazo estabelecido, implicará aplicação de penalidades previstas na IN SRF nº 197 de 10/09/2002.

### **Do Programa a ser Utilizado**

O Programa Dirf 2015 deveser utilizado para apresentação das declarações relativas ao ano-calendário de 2014 bem como das relativas ao ano-calendário de 2015, nos casos de extinção de pessoa jurídica em decorrência de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, e nos casos de pessoas físicas que saírem definitivamente do País e de encerramento de espólio.

### **Da Obrigatoriedade de Entrega**

Estarão obrigadas a apresentar a Dirf 2015 as seguintes pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ainda que em um único mês do ano-calendário, por si ou como representantes de terceiros:

I - estabelecimentos matrizes de pessoas jurídicas de direito privado domiciliadas no Brasil, inclusive as imunes ou isentas;

II - pessoas jurídicas de direito público, inclusive os fundos públicos de que trata o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - filiais, sucursais ou representações de pessoas jurídicas com sede no exterior;

IV - empresas individuais;

V - caixas, associações e organizações sindicais de empregados e empregadores;

VI - titulares de serviços notariais e de registro;

VII - condomínios edilícios;

VIII - pessoas físicas;

IX - instituições administradoras ou intermediadoras de fundos ou clubes de investimentos;

X - órgãos gestores de mão de obra do trabalho portuário;

XI - candidatos a cargos eletivos, inclusive vices e suplentes; e

XII - comitês financeiros dos partidos políticos.

§ 1º As Dirf dos serviços notariais e de registros deverão ser apresentadas:

I - no caso de serviços mantidos diretamente pelo Estado, pela fonte pagadora, mediante o seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

II - nos demais casos, pelas pessoas físicas de que trata o art. 3º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, mediante os respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Deverão também apresentar a Dirf as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País que efetuarem pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, nos casos definidos no § 2º do art. 2º da IN **1.503, de 29 de outubro de 2014**.

Pessoas jurídicas que tenham efetuado retenção, ainda que em único mês do ano-calendário a que se referir a Dirf, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para o financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas, nos termos da Lei nº 10.485/2002, art. 3º, e da Lei nº 10.833/2003, arts. 30, 33 e 34

## **Normas Quanto às Informações Relativas Aos Rendimentos**

Deve ser informada a soma dos valores pagos em cada mês, independentemente de se tratar de pagamento integral em parcela única, de antecipações ou de saldo de rendimentos, e o respectivo imposto retido, observado o seguinte:

a) no caso de trabalho assalariado, as deduções correspondem à soma dos valores relativos a dependentes, contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contribuições para entidades de previdência privada domiciliadas no Brasil e para Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), cujo ônus tenha sido do beneficiário, destinadas a assegurar benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, e a pensão alimentícia paga, em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;

b) a remuneração correspondente a férias, acrescida dos abonos legais, e a participação do empregado nos lucros ou resultados devem ser somadas às informações do mês em que tenham sido efetivamente pagas, procedendo-se da mesma forma em relação à respectiva retenção do Imposto de Renda na Fonte e às deduções;

c) no tocante ao décimo terceiro salário, deve ser informado o valor total pago durante o ano-calendário, a soma das deduções utilizadas para reduzir a base de cálculo desta gratificação e o respectivo Imposto de Renda Retido na Fonte;

## **Penalidades**

A falta de apresentação da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) no prazo fixado, ou a sua apresentação após o prazo, sujeita o declarante à multa prevista na legislação vigente, conforme disposto na IN SRF nº 197, de 10 de setembro de 2002.

## **Dicas importantes**

- 1)** A DIRF é centralizada na MATRIZ. (todas as filiais serão como uma única empresa);
- 2)** Empresas com Inscrição CEI – (apresenta-se a DIRF no CPF do RESPONSÁVEL – O sistema usa o CPF do responsável informado no cadastro da empresa).
- 3)** O Programa da DIRF somente aceita importação de uma única inscrição por arquivo. Portanto embora geradas todas as empresas ao mesmo tempo será criado um arquivo individual para cada uma delas (a importação na DIRF será por inscrição).
- 4)** Durante a transmissão dos dados, a Dirf será submetida a validações que poderão impedir sua apresentação;
- 5)** O recibo de entrega será gravado somente nos casos de validações sem erros;
- 6)** A Dirf deveser apresentada por meio do programa Receitanet;
- 7)** Para a transmissão da Dirf das pessoas Jurídicas, exceto as Optantes do Simples Nacional é obrigatória a Assinatura Digital da declaração mediante utilização de certificação digital válido (IN nº 969/2009)
- 8)** Para alterar a Dirf apresentada anteriormente, deveser apresentada Dirf retificadora;

- 9) O sistema Consisa SGRH ignora Empresas com inscrição de CEI que não possui informação do CPF do responsável no cadastro.
- 10) O Sistema Consisa SGRH ignora todos os empregados que não possuem informações de CPF em seus cadastros.
- 11) O Sistema Consisa SGRH dará mensagem informando quais as empresas estão sendo ignoradas e os motivos pelo qual estão sendo ignoradas, bem como vai informar em tela os empregados da empresa que não possuem CPF informado em seu cadastro).
- 12) O Sistema Consisa SGRH informa os rendimentos conforme a data de pagamento gravada no momento do cálculo. Não resolve o usuário mudar a data do pagamento no cadastro da empresa, as remunerações são informadas como rendimento do mês em que tenham sido efetivamente pagas, procedendo-se da mesma forma em relação à respectiva retenção do Imposto de Renda na Fonte e às deduções;
- 13) Na dúvida com relação à data do efetivo pagamento o usuário pode consultar movimento do empregado através do menu Consulta Movimento do Empregado, a data do efetivo pagamento encontra-se disponível mensalmente no final da tela.
- 14) O sistema Consisa SGRH considera como data efetiva do pagamento o último dia do mês do movimento ou o quinto dia do mês seguinte, isso depende de como estava determinado no cadastro da empresa no momento efetivo do cálculo. Estando no cadastro da empresa que o pagamento efetivo é no mês do movimento o sistema grava a data do efetivo pagamento como último dia do mês do movimento. Estando determinado que o pagamento ocorre até o quinto dia útil do mês seguinte o sistema grava a data de pagamento como dia 05 do mês subsequente. Lembrando que as férias pela legislação devem ser pagas antecipadamente e que o sistema considera que esta determinação foi cumprida.

LER ATENTAMENTE TODAS AS INFORMACOES FORNECIDAS PELO SISTEMA CONSISA SGRH NO MOMENTO DA GERACAO DO ARQUIVO.

## **Geração do arquivo DIRF**

Pelo Sistema de folha Consisa SGRH

Antes da Geração da DIRF o usuário deve verificar se a parametrização das verbas que compõem o comprovante de rendimentos e as deduções do IR estão devidamente configuradas.

Para isso o usuário deve acessar o menu – TABELAS – TABELAS DO SISTEMA – VERBAS DO COMPROVANTE DE RENDIMENTOS e DEDUÇÃO DO IR.

Nessa tela, o usuário vincula a verba utilizada para pagamento ou desconto de acordo com cada um dos itens abaixo:

- Pensão alimentícia
- Lucro/Dividendo
- Convênio Médico/Hospitalar
- Diárias e Ajudas de Custo
- Previdência Privada
- Indenização de Rescisão Contratual

Havendo desconto de convênio médico/hospitalar, o usuário deve observar se ao lançar os valores desse desconto no ano de 2014 através do conta corrente mensal, foi informado valores em separado por dependente. Caso não houve essa separação no decorrer do ano de 2014, siga orientações do anexo I desse material.

## **Gerando o arquivo DIRF**

Para gerar o arquivo da DIRF o usuário deve acessar o Menu Cálculos → DIRF. Neste menu além de selecionar uma nova DIRF, e o ano de 2014 o usuário tem 4 (quatro) opções que devem ser analisadas conforme segue:

**Validar Mínimo de Rendimentos para Declaração** – Ao marcar este campo o sistema vai considerar somente os beneficiários com rendimentos iguais ou superiores a R\$ 26.816,55 (vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos);

Importante: Exceção a beneficiários que possuem IRRF, os quais vão constar na DIRF, independente do valor de rendimentos recebidos no ano base.

**Utilizar dados do Contador Responsável** – Ao marcar este campo o sistema vai no cadastro da empresa e busca os dados do contador que consta como responsável pela empresa. Preenchendo esses dados no quadro “Responsável pelo Preenchimento da Declaração”.

**Buscar Informações de Plano Privado de Assistência à Saúde Coletivo Empresarial** – Ao marcar esse campo, o sistema vai buscar informações dos valores pagos pelo beneficiário a título de assistência médica, se o beneficiário tiver dependentes que usufruem desse plano assistencial e desde que configurado conforme anexo I desse material, o sistema vai fazer a separação por beneficiário/dependente.

**Ignorar validação do valor mínimo de indenização** – Ao marcar este campo o sistema vai considerar todos os empregados independente do valor mínimo de indenização disposto na IN RFB nº 1.503/2014.

Primeira tela Menu Geração do Arquivo da DIRF

Geração do Arquivo da DIRF

Escolha uma Opção

Nova DIRF

DIRF Retificadora

Gerar Arquivo da DIRF

Excluir DIRF

Ano

Manter os valores da DIRF apurados anteriormente.

Validar mínimo de rendimentos para declaração

Utilizar dados do contador responsável

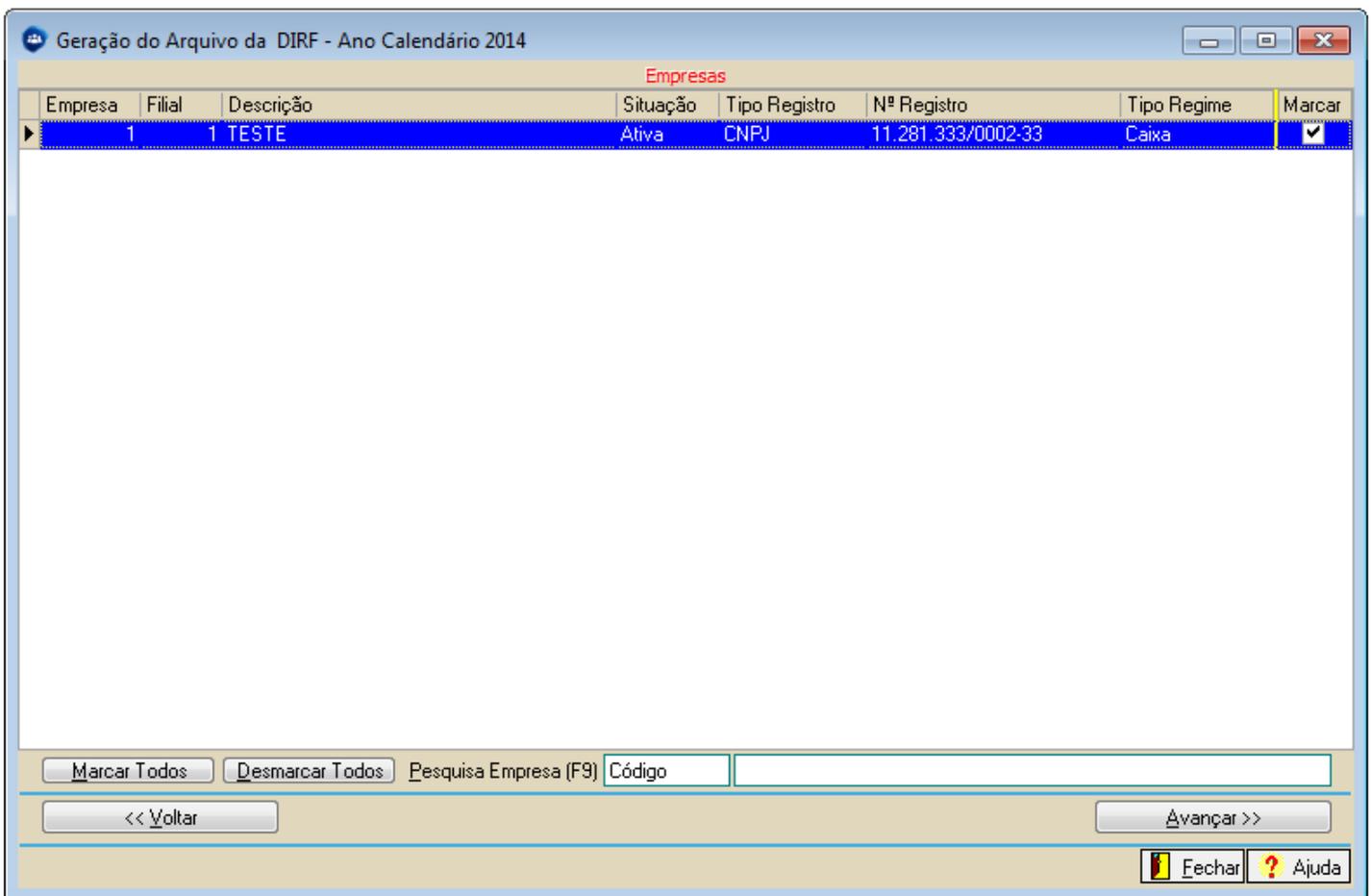
Buscar informações de Plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial

Ignorar validação do valor mínimo de indenização

Mostrar Empresas com situação

Na tela seguinte selecionar as empresas que farão parte da geração da DIRF (a geração pode ser individual ou por seleção, podendo ser todas) e selecionar o item “AVANÇAR”.

Tela da seleção de empresas



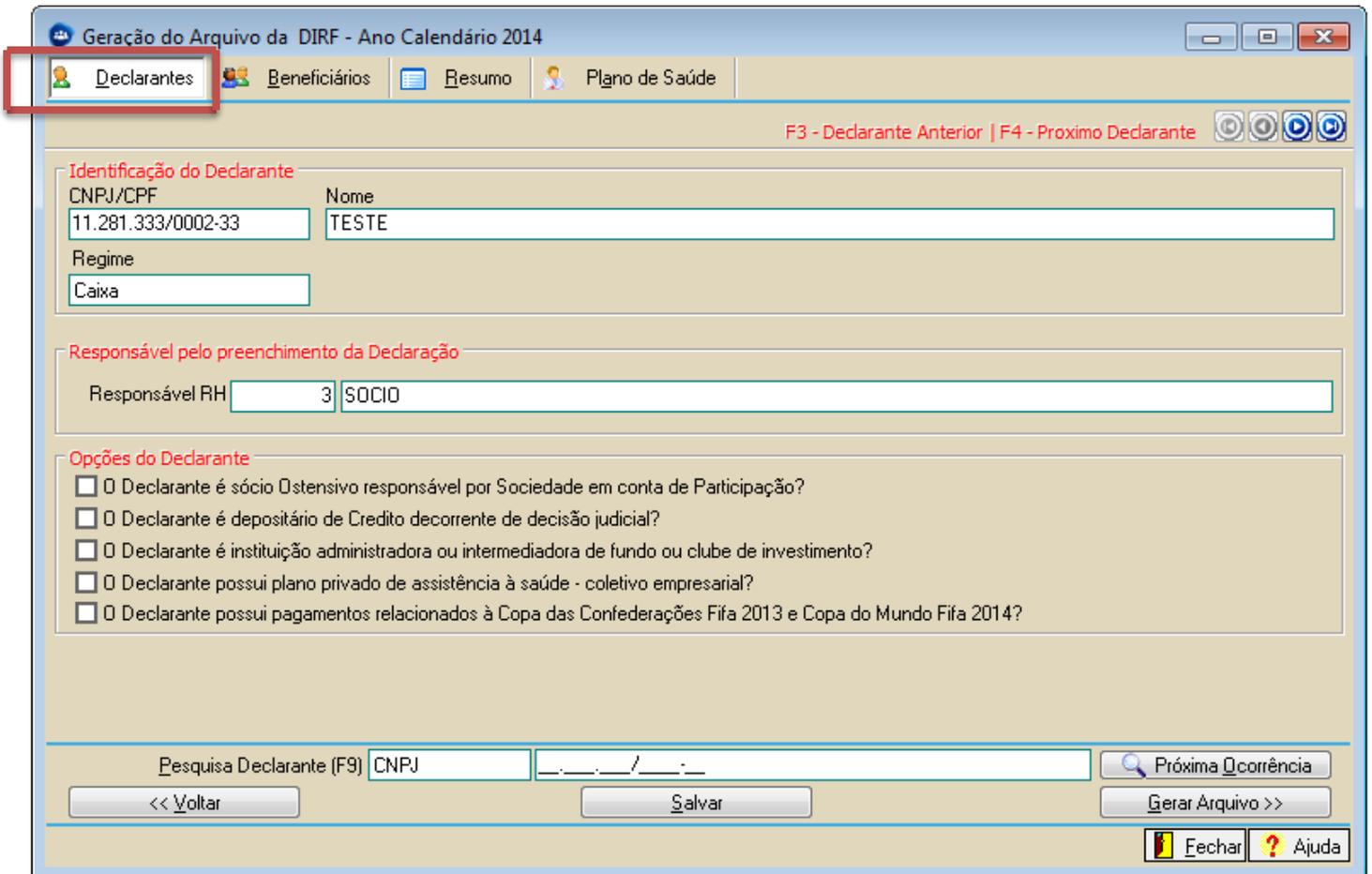
Empresa	Filial	Descrição	Situação	Tipo Registro	Nº Registro	Tipo Regime	Marcar
1	1	1 TESTE	Ativa	CNPJ	11.281.333/0002-33	Caixa	<input checked="" type="checkbox"/>

Após a seleção o sistema processa os dados para posterior geração do arquivo ano calendário DIRF2014.

O processo poderá demorar de acordo com o número de empresas selecionadas e o número de beneficiários.

Após esse este primeiro processo é disponibilizado tela com os dados dos Declarantes bem como dos Beneficiários, o usuário pode visualizar os dados alternando as setas disponíveis na tela parte superior direita do monitor, ou informando o CNPJ/CFP do declarante na parte inferior da tela.

## Tela dados do Declarante



Geração do Arquivo da DIRF - Ano Calendário 2014

Declarantes Beneficiários Resumo Plano de Saúde

F3 - Declarante Anterior | F4 - Proximo Declarante

**Identificação do Declarante**

CNPJ/CPF: 11.281.333/0002-33 Nome: TESTE

Regime: Caixa

**Responsável pelo preenchimento da Declaração**

Responsável RH: 3 SOCIO

**Opções do Declarante**

- O Declarante é sócio Ostensivo responsável por Sociedade em conta de Participação?
- O Declarante é depositário de Crédito decorrente de decisão judicial?
- O Declarante é instituição administradora ou intermediadora de fundo ou clube de investimento?
- O Declarante possui plano privado de assistência à saúde - coletivo empresarial?
- O Declarante possui pagamentos relacionados à Copa das Confederações Fifa 2013 e Copa do Mundo Fifa 2014?

Pesquisa Declarante (F9) CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_/\_\_\_\_

<< Voltar Salvar Próxima Ocorrência Gerar Arquivo >>

Fechar Ajuda

Na aba “Beneficiários” o usuário poderá visualizar os dados dos beneficiários que vão fazer parte do arquivo DIRF2014. Também alterando as setas na parte superior direita da tela ou informando o CPF do beneficiário na parte inferior da tela.

Ao efetuar conferência de valores, sugerimos ver sobre “REGIME CAIXA e REGIME COMPETENCIA” neste informativo.

Tela dados dos Beneficiários – DIRF

Geração do Arquivo da DIRF - Ano Calendário 2014

Declarantes Beneficiários Resumo Plano de Saúde Declarante: TESTE

Código: 0561 CPF: 032.695.491-05 Nome: JOÃO

Informações DIRF Comprovante de Rendimentos F3 - Beneficiário Anterior | F4 - Próximo Beneficiário

Mês	Rend. Tributável	INSS	Dependente	P. Alimentícia	Prev. Priv./FAPI	IRRF	Ajuda Custo	Ind. Rescisão
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Março	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Abril	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Maio	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Junho	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Julho	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Agosto	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Setembro	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Outubro	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Novembro	2.135,00	192,15	0,00	0,00	0,00	11,63	0,00	0,00
Dezembro	4.464,08	482,92	0,00	0,00	0,00	292,80	0,00	0,00
13º Salário	2.338,56	257,24	0,00	0,00	0,00	22,02	0,00	0,00
	25.814,08	2.404,42	0,00	0,00	0,00	409,10	0,00	0,00

Pesquisa Beneficiário (F9) CPF \_\_\_\_\_ Próxima Ocorrência

<< Voltar Salvar Gerar Arquivo >>

Fechar Ajuda

Nesta tela é importante lembrar que o valor referente ao décimo terceiro salário não faz parte da soma total constante na linha azul.

### Tela dos Beneficiários – Comprovante de Rendimentos

Geração do Arquivo da DIRF - Ano Calendário 2014

Declarantes Beneficiários Resumo Plano de Saúde Declarante: TESTE

Código: 0561 CPF: 032.695.491-05 Nome: JOÃO

Informações DIRF **Comprovante de Rendimentos** F3 - Beneficiário Anterior | F4 - Próximo Beneficiário

Rendimentos Tributáveis Rendimentos Isentos Tributação Exclusiva Informações

01. Total dos rendimentos (inclusive férias).....	25814,08
02. Contribuição Previdenciária Oficial.....	2.404,42
03. Contribuição à Previdência Privada e ao FAPI.....	0,00
04. Pensão Alimentícia (informar o beneficiário em Inf. Complementares).....	0,00
05. Imposto de Renda Retido.....	409,10

Pesquisa Beneficiário (F9) CPF \_\_\_\_\_ Próxima Qcorrência

<< Voltar Salvar Gerar Arquivo >>

Fechar Ajuda

### Tela Comprovante de Rendimentos – Tributação Exclusiva:

Geração do Arquivo da DIRF - Ano Calendário 2014

Declarantes Beneficiários Resumo Plano de Saúde Declarante: TESTE

Código: 0561 CPF: 032.695.491-05 Nome: JOÃO

Informações DIRF Comprovante de Rendimentos F3 - Beneficiário Anterior | F4 - Próximo Beneficiário

Rendimentos Tributáveis Rendimentos Isentos **Tributação Exclusiva** Informações

01. Décimo terceiro salário.....	2.059,30
02. Outros.....	0,00

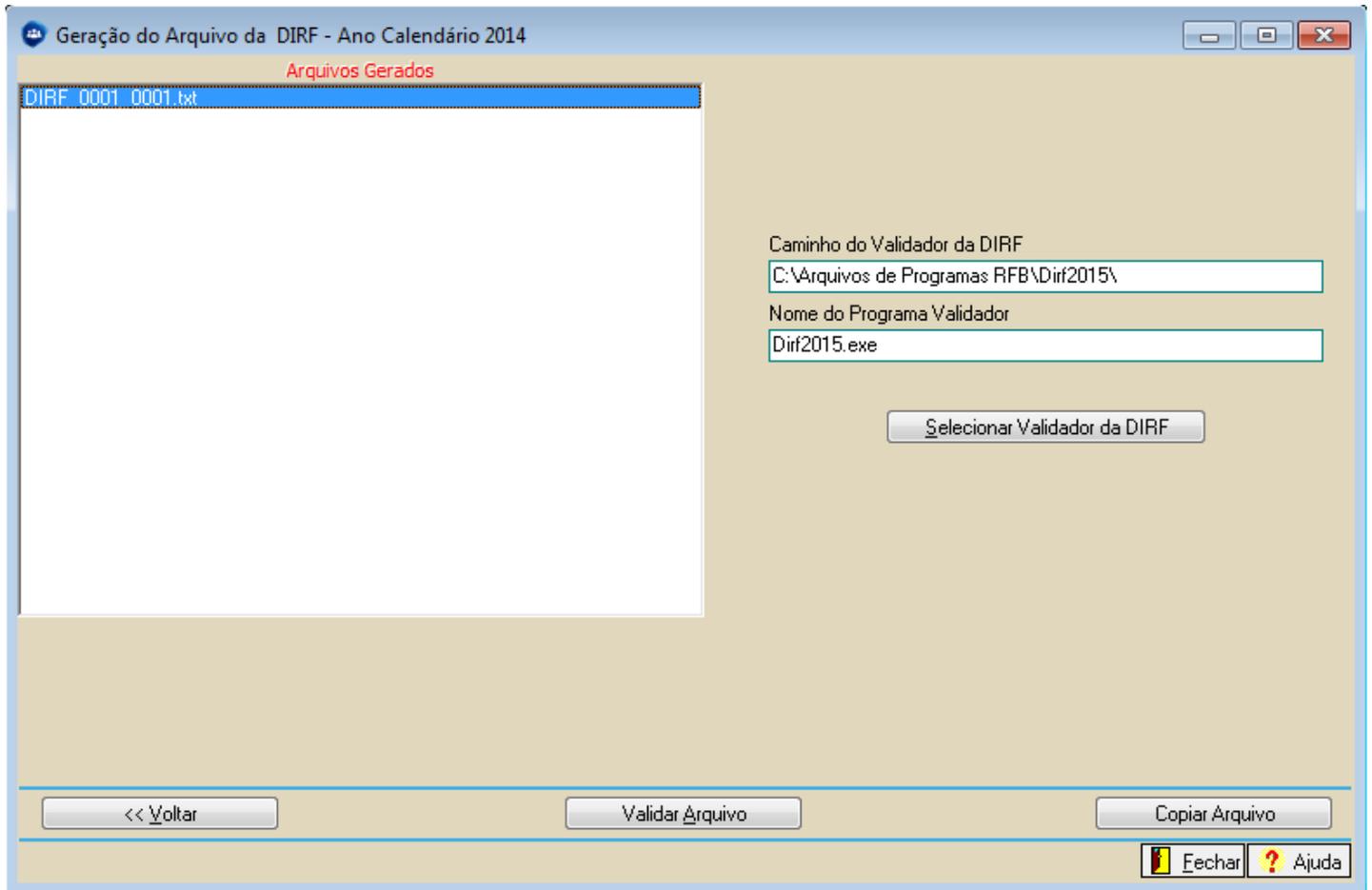
Pesquisa Beneficiário (F9) CPF \_\_\_\_\_ Próxima Qcorrência

<< Voltar Salvar Gerar Arquivo >>

Fechar Ajuda

Após efetuar a conferência dos dados selecionar o item Salvar e “GERAR ARQUIVO” disponível na parte inferior do menu.

Tela acesso ao programa DIRF2015



Após a geração do arquivo é disponibilizado a tela anterior, a esquerda deste menu o usuário pode visualizar os arquivos gerados para posterior importação na DIRF.

O nome do arquivo DIRF gerado é composto por “DIRF\_nnnn\_ffff.txt” onde: nnnn = número do código empresa no sistema Consisa SGRH, ffff = número da filial centralizadora ou Matriz.

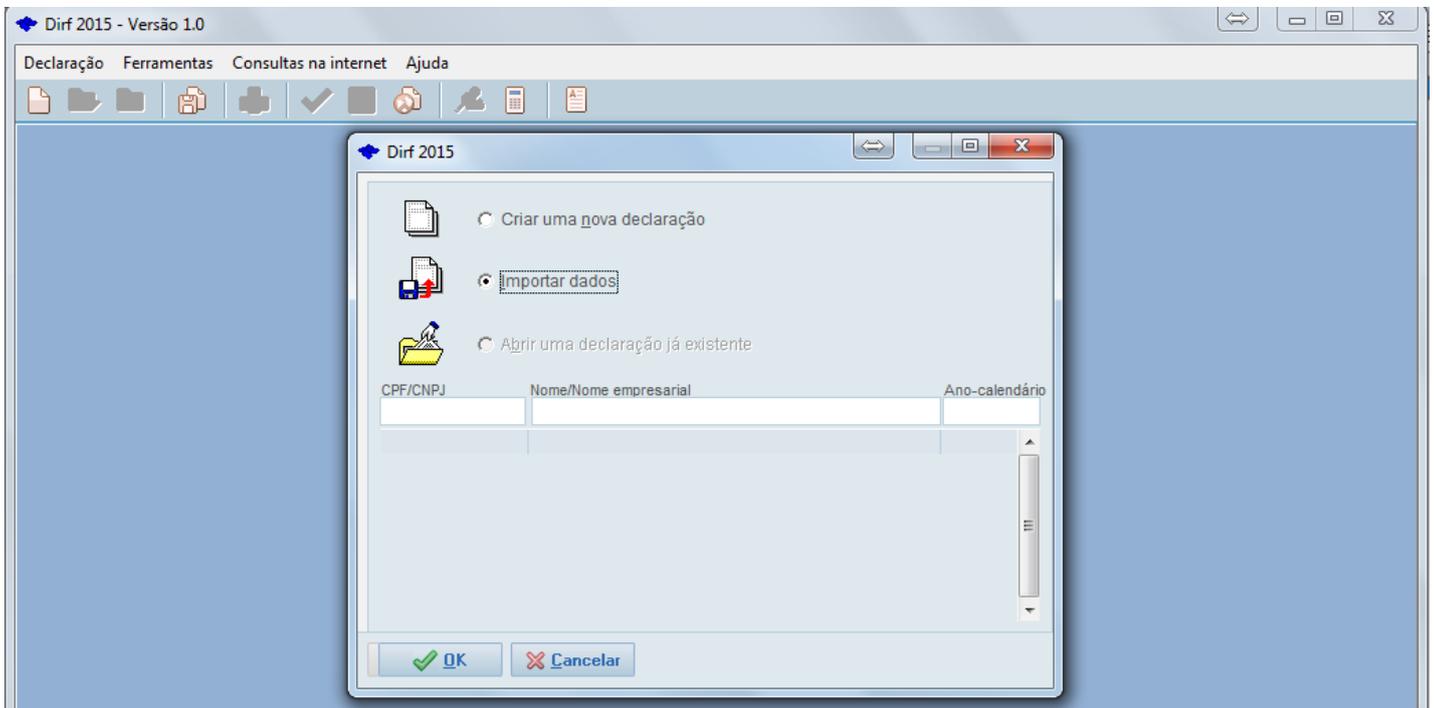
O comprovante de rendimentos e a declaração são geradas em um único arquivo (layout).

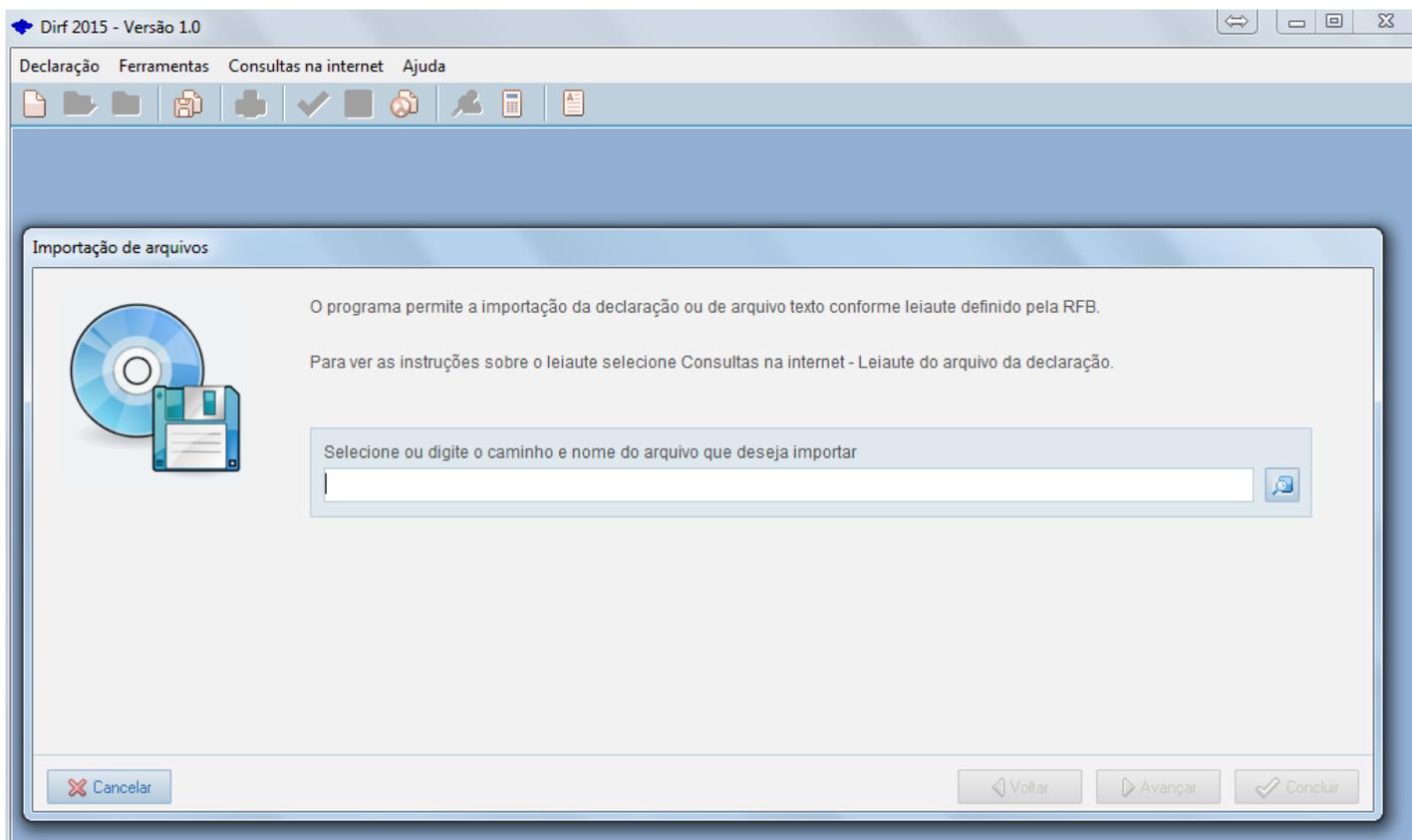
A direita do menu deve-se, uma primeira vez, selecionar o caminho do validador do programa DIRF2015 – O drive/diretório padrão da DIRF2015 é “drive: C:\Arquivos de Programas RFB\Dirf2015\

## IMPORTAÇÃO ATRAVÉS DA DIRF 2015

No programa Dirf 2015 selecionar o item Importar Dados conforme tela abaixo.

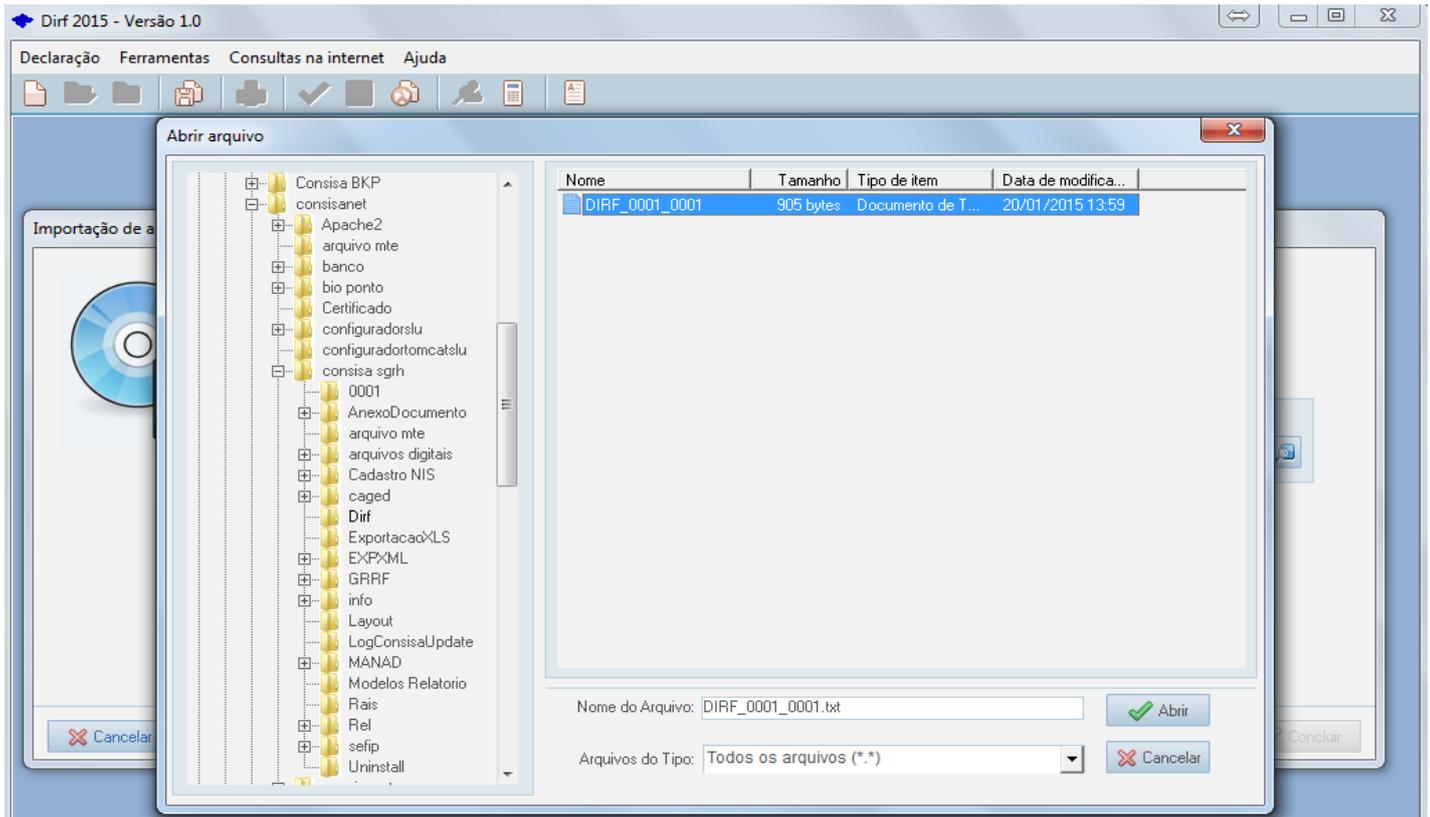
1º tela do item IMPORTAR DADOS da DIRF2015 - Menu Declaração – Importar Dados – selecionar o item Localizar



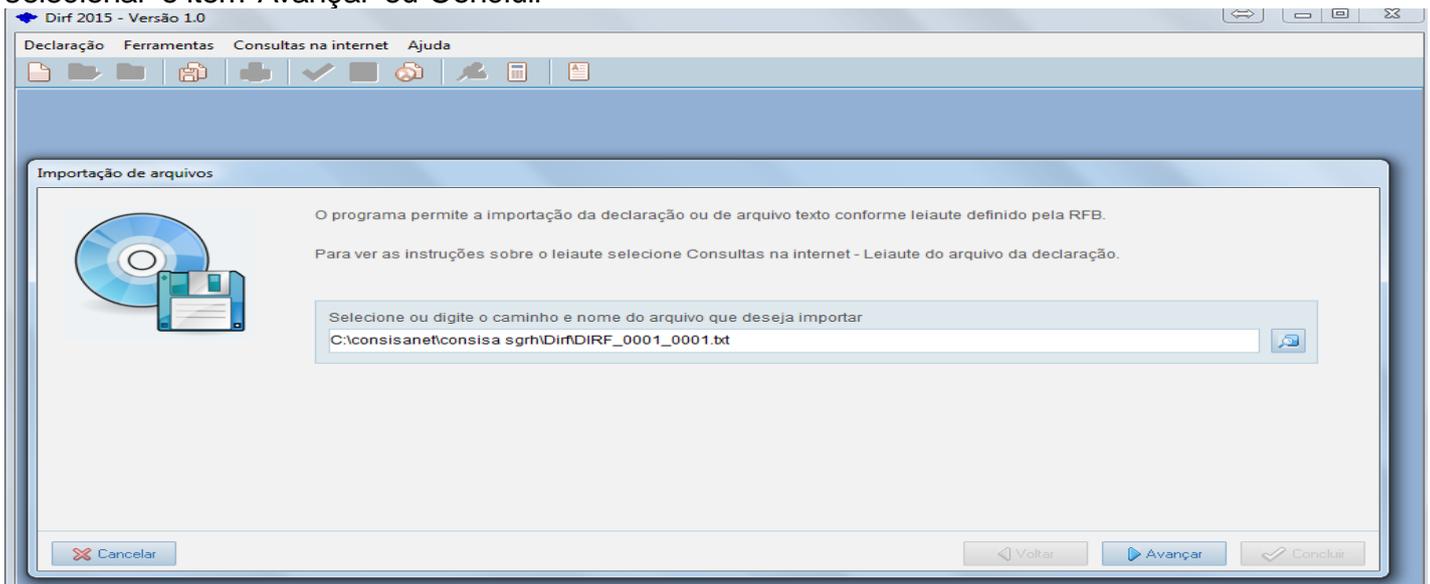


O arquivo para validação é gravado pelo sistema Consisa SGRH dentro da pasta "CONSISANET\CONSISA SGRH\DIRF" para usuário do sistema CONSISANET e FOLHA. Para usuários somente da folha Consisa SGRH o arquivo para importação fica gravado dentro da pasta CONSISA SGRH\DIRF. Observar o drive/servidor onde o programa Consisa SGRH esta instalado.

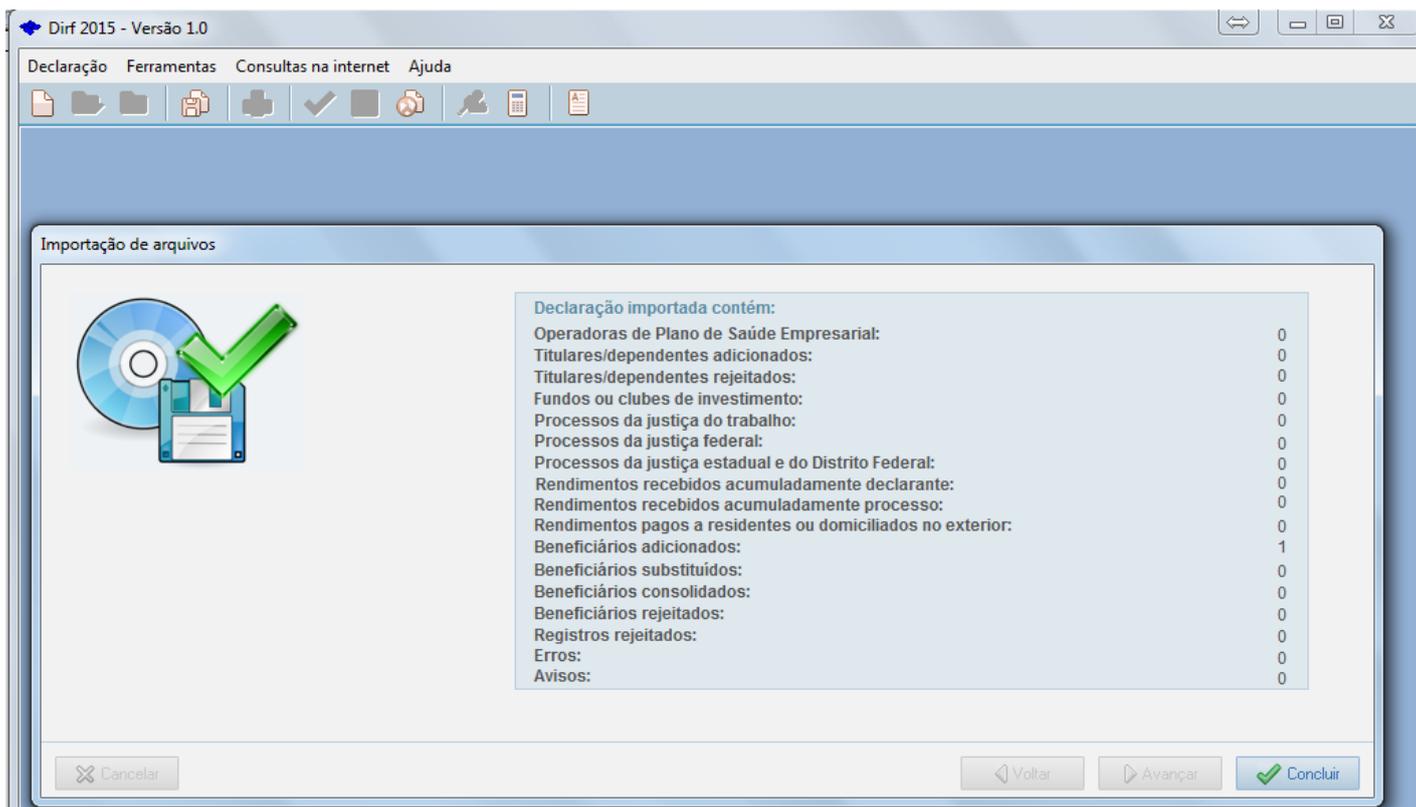
A importação deve ser empresa por empresa, selecionado cada um dos arquivos DIRF\_nnnn\_ffff.txt seguido do item ABRIR.



Tela do assistente de análise com o caminho do arquivo já informado. Nesta tela o usuário deve selecionar o item Avançar ou Concluir



Tela de análise Resumo dos registros importados



**Observação:** Avisos não impedem a importação dos registros.

Dúvidas referente legislação e importação, podem ser tiradas através do endereço:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/perguntao/dirf2015/Dirf2015PerguntaseRespostas.pdf>

## REGIME DE CAIXA OU COMPETENCIA

O regime da empresa esta diretamente ligada a “**Data de Pagamento dos Empregados**”: Se o pagamento efetivo ocorre ou ocorreu no mês seguinte ao do movimento até o quinto dia útil chamamos de Regime de caixa. Se o pagamento efetivo ocorreu no mês do movimento chamamos de Regime de Competência.

Esta opção é definida no cadastro da empresa, uma vez que o cálculo foi efetivado com esse regime, não resolve o usuário modificá-lo no cadastro da empresa, o sistema Consisa SGRH busca pela data do pagamento gravada no cálculo dos efetivos movimentos.

Muitos usuários questionam. Quais datas devem usar? A resposta é simples, deverá ser informado de acordo com o procedimento adotado pela empresa. Na dúvida pergunte ao seu cliente quando ocorre o efetivo pagamento? E informe no cadastro conforme procedimento adotado por ele.

Conforme alínea "a" do inciso III do Art 13. da IN 1.216 os rendimentos devem ser discriminados por mês de pagamento.

**Art. 13.** A Dirf deverá conter as seguintes informações relativas aos beneficiários pessoas físicas domiciliadas no País:

I - nome;

II - número de inscrição no CPF;

III - relativamente aos rendimentos tributáveis:

a) os valores dos rendimentos pagos durante o ano-calendário, **discriminados por mês de pagamento** e por código de receita, que tenham sofrido retenção do IRRF, e os valores que não tenham sofrido retenção, desde que nas condições e limites constantes nos incisos II, III e VIII do caput, no inciso I do § 1º e no § 4º do art. 11;

### REGIME DE CAIXA

Tela cadastro empresa com opção de pagamento No Mês Seguinte (5º dia útil).

Cadastro de Empresa/Filial

Código

Descrição

Nome Fantasia

Arredondar Valores na Folha  Arredondar Valores no Adiantamento

Fazer Controle de Moeda  (%) Máximo de Adiantamento de Salário

Forma de Cálculo

Provento/Desconto p/ Comissão

Parâmetro Lançamento Conta Corrente

Plano de Evento Resumo Gerencial

Tipo de GPS

Empresa provisiona Férias/Décimo  Empresa provisiona PIS Folha Férias/Décimo

Quitar Provisão na Filial Atual do Empregado  Contabiliza Dados Autônomos

Cooperativa de Trabalho  Valor Arredondamento Ad. Salário

Valor Mínimo para Geração de Cheque  Calcular PIS sobre Folha

Data de Pagamento Empregado

Lançamento de dados em Hora utilizar  Feriado desconta DSR

Tipo tratamento Lotação

Converter hora centesimal para hora minuto no recibo de pagamento

Converter referência da verba salário para dias no recibo de pagamento

Grava referência em meses movimento de décimo

Logotipo

Consideram-se como Regime de Caixa os rendimentos pagos no mês seguinte ao do efetivo movimento. Uma vez que o salário referente a dezembro de 2013 foi pago efetivamente até o dia 05 de janeiro de 2014 considera-se para o beneficiário valores do movimento de dezembro de 2013 como rendimentos tributáveis de janeiro de 2014 (data do efetivo pagamento).

Sendo o pagamento efetivo no mês seguinte até o quinto dia útil então significa que para o BENEFICIÁRIO foi rendimento do mês seguinte, pois, fisicamente recebeu no mês seguinte ao da competência. Neste caso os valores da competência dezembro de 2013 (movimento mensal 31/12/2013) é considerado rendimento de janeiro de 2014, visto que o pagamento efetivo ocorreu (supostamente) no dia 05/01/2014 e assim sucessivamente os rendimentos serão informados conforme a “**Data do Pagamento**”.

Tela consulta movimento do empregado quando o efetivo pagamento ocorreu até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência. - Regime de Caixa

Consulta de Movimento de Empregado

Empregado: 1 JOÃO Admissão/Demissão: 01/01/2000 /

Ano: 2015 / 2014

Processo de Cálculo -> Usuário: admin Data: 16/01/2015 Hora: 13:58:03 Código: 77

Verbas						
Código	Sequên...	Descrição do Evento	Definiç...	Valor Ba...	Valor Unitário	Valor Total
2	0	SALARIO NORMAL		220,00	9,7000	2.135,00
341	0	PLANO DE SAUDE 2		130,00	1,0000	130,00
347	0	MENSALIDADE PLANO DE SAUDE		50,00	1,0000	50,00
348	0	CO PARTICIPACAO PLANO DE SAUDE		100,00	1,0000	100,00
560	0	I.N.S.S		2.135,00	9,0000	192,15
561	0	I.R.R.F		2.135,00	7,5000	11,63
563	0	F.G.T.S		2.135,00	8,0000	170,80
565	0	F.G.T.S DEPOSITO		2.135,00	8,0000	170,80
570	0	BASE CALCULO I.N.S.S		0,00	0,0000	2.135,00
575	0	BASE DE CALCULO I.R.		2,00	2,0000	2.135,00
580	0	BASE CALCULO FGTS		0,00	0,0000	2.135,00

Data / Tipo Verba

Data	Tipo
31/12	Mensal
20/12	Décimo
30/11	Mensal
30/11	Parcela Décimo
31/10	Mensal
30/09	Mensal
31/08	Mensal
31/07	Mensal
30/06	Mensal
31/05	Mensal
30/04	Mensal
31/03	Mensal
28/02	Mensal
31/01	Mensal

Mês e ano Movimento = Janeiro de 2014

Data Pgto: 05/02/2014 Status

Totalização do Movimento

Proventos	2.135,00
Descontos	483,78
Total líquido	1.651,22

F. Cálculo: C/ Base em 30 Dias Tipo Contrato Salárial: MENSAL

Posição: Filial: 1 Negócio: 1 C. de Custo: 1 Gerência: ]  
 Depto: Setor: Secção: Sindicato: 1/1

Data Movimento mês seguinte quinto dia útil (Rendimentos tributados de Fevereiro de 2014)

Fechar Ajuda

## REGIME DE COMPETÊNCIA

Tela cadastro empresa Regime de Competência – pagamento no mês do movimento.

Cadastro de Empresa/Filial

Código 1

Descrição TESTE

Nome Fantasia

Arredondar Valores na Folha Não Arredondar Valores no Adiantamento Não

Fazer Controle de Moeda Não (%) Máximo de Adiantamento de Salário 40,00

Forma de Cálculo C/ Base em 30 Dias

Provento/Desconto p/ Comissão

Parâmetro Lançamento Conta Corrente

Plano de Evento Resumo Gerencial

Tipo de GPS GPS de Todos os Empregados

Empresa provisiona Férias/Décimo Não Empresa provisiona PIS Folha Férias/Décimo

Quitar Provisão na Filial Atual do Empregado Contabiliza Dados Autônomos Sim

Cooperativa de Trabalho Não Valor Arredondamento Ad. Salário 1

Valor Mínimo para Geração de Cheque 0,00 Calcular PIS sobre Folha

Data de Pagamento Empregado No Mes do Movimento

Lançamento de dados em Hora utilizar Feriado desconta DSR Não

Tipo tratamento Lotação Departamento

Converter hora centesimal para hora minuto no recibo de pagamento

Converter referência da verba salário para dias no recibo de pagamento

Grava referência em meses movimento de décimo

Logotipo

Considera-se como Regime de Competência os rendimentos pagos no mesmo mês do efetivo movimento. Uma vez que o salário referente a janeiro de 2014 foi pago efetivamente até o dia 31/01/2014 considera-se os valores do movimento de janeiro de 2014 como rendimentos tributáveis deste mesmo mês (data do efetivo pagamento). Obedecendo a alínea "a" do inciso III do Art 13. da IN 1.216 . Seguindo conforme determinação do usuário no efetivo cálculo da folha.

**Art. 13.** A Dirf deverá conter as seguintes informações relativas aos beneficiários pessoas físicas domiciliadas no País:

I - nome;

II - número de inscrição no CPF;

III - relativamente aos rendimentos tributáveis:

a) os valores dos rendimentos pagos durante o ano-calendário, **discriminados por mês de pagamento** e por código de receita, que tenham sofrido retenção do IRRF, e os valores que não tenham sofrido retenção, desde que nas condições e limites constantes nos incisos II, III e VIII do caput, no inciso I do § 1º e no § 4º do art. 11;

Tela consulta movimento do empregado quando o efetivo pagamento ocorreu até o último dia do mês de competência.

**Consulta de Movimento de Empregado**

Empregado: 1 JOÃO Admissão/Demissão: 01/01/2000 /

Processo de Cálculo -> Usuário: admin Data: 20/01/2015 Hora: 14:14:54 Código: 91

**Verbas**

Código	Sequên...	Descrição do Evento	Definiç...	Valor Ba...	Valor Unitário	Valor Total
2	0	SALARIO NORMAL		220,00	9,7000	2.135,00
341	0	PLANO DE SAUDE 2		130,00	1,0000	130,00
347	0	MENSALIDADE PLANO DE SAUDE		50,00	1,0000	50,00
348	0	CO PARTICIPACAO PLANO DE SAUDE		100,00	1,0000	100,00
560	0	I.N.S.S		2.135,00	9,0000	192,15
561	0	I.R.R.F		2.135,00	7,5000	11,63
563	0	F.G.T.S		2.135,00	8,0000	170,80
565	0	F.G.T.S DEPOSITO		2.135,00	8,0000	170,80
570	0	BASE CALCULO I.N.S.S		0,00	0,0000	2.135,00
575	0	BASE DE CALCULO I.R.		2,00	2,0000	2.135,00
580	0	BASE CALCULO FGTS		0,00	0,0000	2.135,00

**Totalização do Movimento**

Proventos	2.135,00
Descontos	483,78
<b>Total líquido</b>	<b>1.651,22</b>

Mês e ano Movimento = Janeiro de 2014

Pagamento Efetivo até 31/01/2014 (Rendimentos tributados de Janeiro de 2014)

Empresa mudou a forma do pagamento durante o Ano? Como proceder?

O procedimento não muda em nada, para a DIRF o regime vai constar o último utilizado pela empresa e os rendimentos serão informados de acordo com a data efetiva de cada pagamento. Neste caso observa-se que:

Havendo mudança do Regime de Caixa (pagamento no mês seguinte) para o Regime de Competência (pagamento no mês do movimento) haverá um valor maior em um dos meses, pois haverá dois pagamentos dentro do mesmo mês um no início referente à competência anterior e um no final referente à competência do próprio movimento.

Havendo mudança do Regime de Competência (mês do movimento) para o Regime de Caixa (pagamento até o quinto dia útil do mês seguinte) no mês em que houve esta mudança não haverá valores a ser informado como rendimentos, visto que o do mês anterior será no último dia

do mês de competência, e o pagamento do mês da mudança será até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Informamos que isso é normal e que nada impede que isso ocorra! Pois estará obedecendo mais uma vez a data do efetivo pagamento.

## ANEXO I

Este anexo visa auxiliar o usuário para o correto preenchimento de valores de que trata o § 3º Art.12 da IN RFB nº 1.406, de 23 de outubro de 2013.

“§ 3º No caso dos rendimentos de que trata o inciso II do caput, se o empregado for beneficiário de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade Coletivo Empresarial, contratado pela fonte pagadora, deverão ser informados os totais anuais correspondentes à participação financeira do empregado no pagamento do plano de saúde, discriminando as parcelas correspondentes ao beneficiário titular e as correspondentes a cada dependente”.

### CADASTRO DO DEPENDENTE

No cadastro do dependente beneficiado pelo plano de saúde o campo “Dependente Plano Saúde” deve ser marcado.

**Cadastro de Empregados**

**Empregado: 33 - DEMONSTRACAO PLANO DE SAUDE DIRF**

Código	Nome Dependente	Data Baixa
172	DEPENDENTE PLANO DE SAUDE	01/01/2024
Parentesco	Sexo	Descrição Cartório Registro
Filho(a)	Masculino	TESTE
Nº Registro	Entrega Certidão	Nº Livro Nº Folha
125	01/01/2010	1 1
Nº CPF	Data Nascimento	Município Nascimento
	01/01/2010	4023 FRANCISCO BELTRAO
Endereço Nascimento	Nº Endereço Nasc.	
Endereço Nascimento	Atestado Vacina	Frequência Escolar
	Regular	Regular
Dependente Plano Saúde <input checked="" type="checkbox"/>	Data Baixa Plano Saúde	Data Óbito

**Dependentes Registrados**

Código	Nome Dependente	Parentesco	Sexo
172	DEPENDENTE PLANO DE SAUDE	Filho(a)	Masculino

Fechar Ajuda

Obs: Os valores custeados pela Fonte Pagadora não devem ser informados em Dirf.

CADASTRO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. (Menu: Tabelas → Plano de Saúde → Operadora do Plano)

Nesta tela são cadastradas as empresas operadoras de plano de saúde e quais são as verbas de plano de saúde: mensalidade e coparticipação.



Nome da Operadora: Nome empresarial;

Nr. CNPJ/CPF: numero de inscrição no CNPJ

Nr. Registro ANS: numero de Registro na Agencia Nacional de Saúde Suplementar

Para definir as verbas do plano de saúde, deve-se clicar no botão “Vincular Verbas”. Na tela seguinte (que se abre ao clicar em vincular verbas) aparece os descontos vinculados como “Convenio médico hospitalar” no menu → tabelas → tabelas do sistema → Verbas do Comprovante de Rendimentos e Dedução do IR.

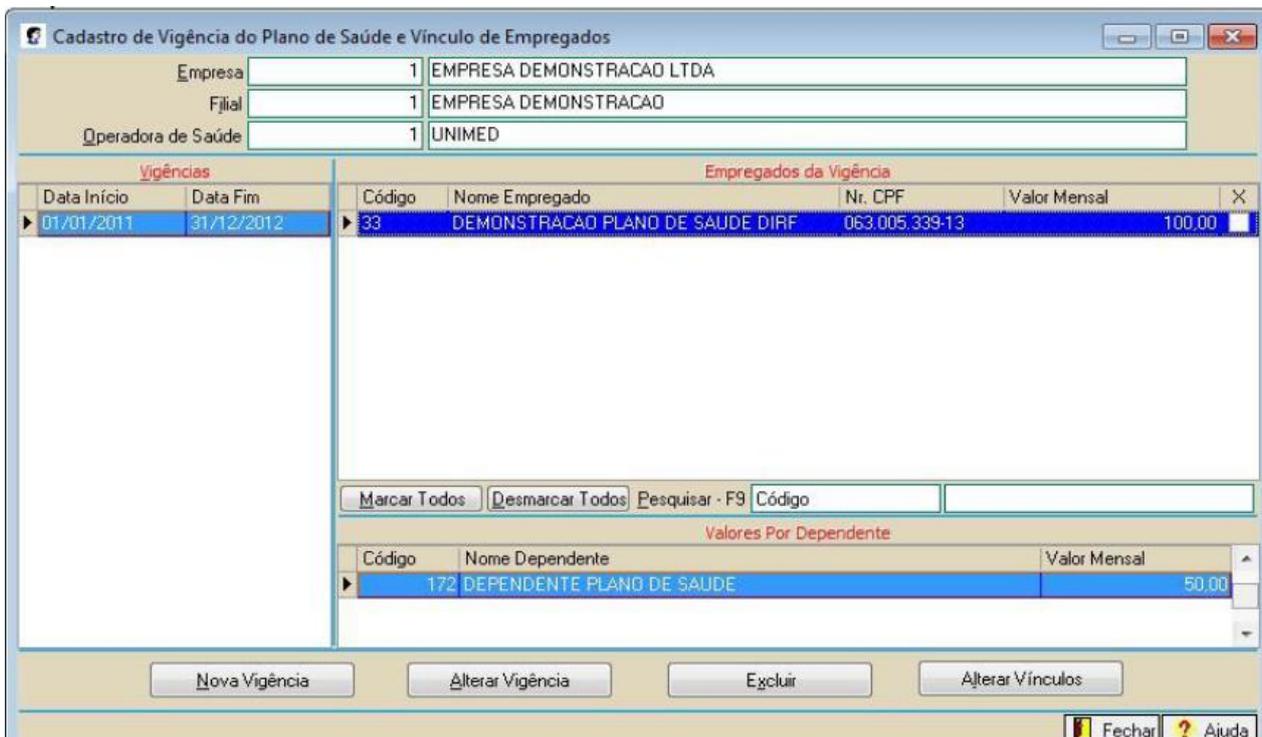
Para determinar o tipo do desconto, se mensalidade ou valores de coparticipação, faz-se necessário selecionar o campo TIPO, conforme tela abaixo:



Código	Descrição da Verba	Tipo	Marcado
▶ 348	ADIANTAMENTO UNIMED	Mensalidade	<input checked="" type="checkbox"/>
347	ADTO. CONV. UNIMED	Coparticipação	<input checked="" type="checkbox"/>

## CADASTRO DE VIGENCIA DO PLANO DE SAUDE (Menu: Tabelas → Plano de Saúde → Vigência e Empregados)

Nesta tela, são criadas as vigências do plano (mudanças de valores na mensalidade), definido quais empregados são optantes pelo plano de saúde, e informado os valores da mensalidade de cada dependente (quando empregado possuiu plano de saúde que se estende a/ou dependentes).



O valor dos dependentes é informado clicando no botão **“Valor por dependente”**.

A Inclusão de beneficiários do plano, ou novos beneficiários dentro da mesma vigência, é feita através do item **“Alterar Vínculos”**, marcando o beneficiário no campo **“X”** ao lado do Valor Mensal, e informando o valor mensal pago por ele a título de mensalidade (incluindo o valor pago para seus dependentes, quando for o caso).

- *Em relação ao beneficiário titular: nome e numero de inscrição no CPF do empregado e o total anual correspondente a sua participação financeira no plano de saúde.*

Para incluir o valor de cada dependente, basta ao selecionar o empregado clicar no item valor por dependentes, conforme tela a seguir.

- *Em relação aos dependentes no plano: CPF ou data de nascimento, se menor, nome, relação de dependência e valor pago no ano para cada dependente.*

Tela detalhamento por dependente (valor mensalidade)

**Cadastro de Vigência do Plano de Saúde e Vínculo de Empregados**

Empresa: EMPRESA DEMONSTRACAO LTDA  
 Filial: EMPRESA DEMONSTRACAO  
 Operadora de Saúde: UNIMED

**Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2012**

Código	Nome Empregado	Nº CPF	Admissão	Demissão	Valor Mensal	
<input type="checkbox"/> 7	DEMO DIRF SETE	980.377.309-72	01/03/2004			<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 12	BENEFICIARIO DIRF REGIME DE COMPETENCIA	409.319.199-91	03/06/2009			<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 14	DEMO DIRF QUATORZE	053.546.569-66	01/11/2010			<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> 31	DEMO SOCIO DIRF	146.236.259-15	01/01/2007			<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> 32	DEMO DIRF	053.848.919-71	01/02/2011		150,00	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> 33	DEMONSTRACAO PLANO DE SAUDE DIRF	063.005.339-13	01/03/2011		100,00	<input checked="" type="checkbox"/>

\* = Indicativo que empregado possui dependente

**Detalhamento por Dependente do Valor Mensal - Plano de Saúde**

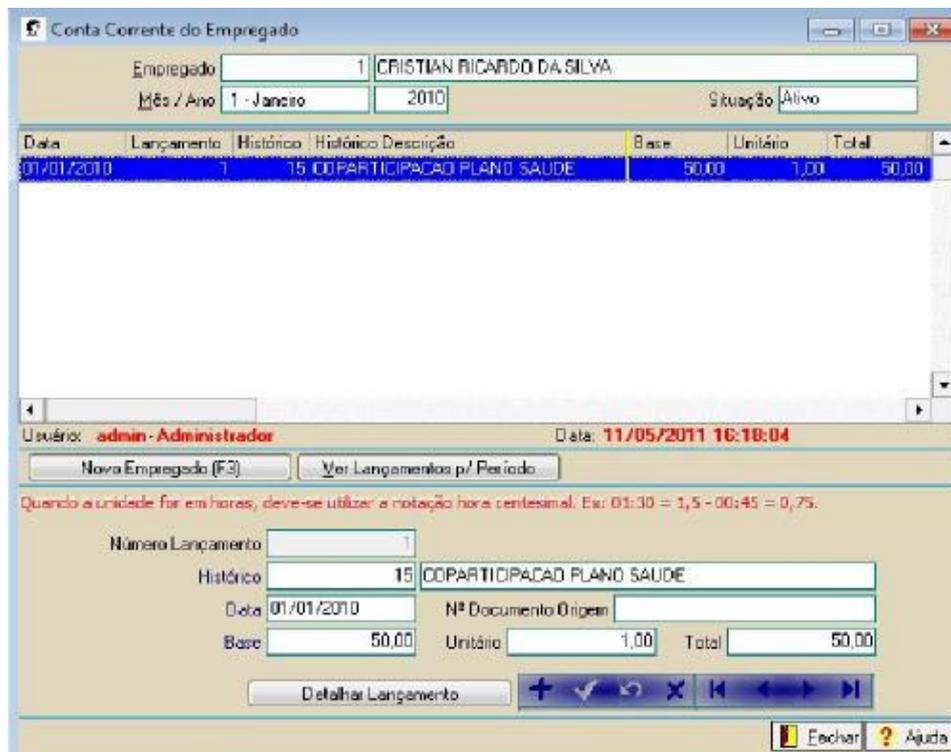
Empregado: 33 - DEMONSTRACAO PLANO DE SAUDE DIRF Valor Total: 100,00

Dependente	Nome	Valor
▶ 172	DEPENDENTE PLANO DE SAUDE	50,00

Valor Lançado **50,00**

## CADASTRO DE CONTA CORRENTE

(Menu: Movimento → Conta Corrente do Empregado → Lançamento Mensal → Por Empregado)  
Quando o plano de saúde tem coparticipação, sempre que o usuário usufrui do mesmo, paga um valor adicional para cada procedimento, esse valor deve ser lançado no conta corrente do empregado, detalhando os valores por dependentes, para isso selecionar o item “Detalhar Lançamento”.



Conta Corrente do Empregado

Empregado: 1 CRISTIAN RICARDO DA SILVA  
Mês / Ano: 1 - Janeiro 2010 Situação: Ativo

Data	Lançamento	Histórico	Histórico Descrição	Base	Unitário	Total
01/01/2010	1	15	COPARTICIPAÇÃO PLANO SAUDE	50,00	1,00	50,00

Usuário: admin - Administrador Data: 11/05/2011 16:18:04

Quando a unidade for em horas, deve-se utilizar a notação hora centesimal. Ex: 01:30 = 1,5 - 00:45 = 0,75.

Número Lançamento: 1  
Histórico: 15 COPARTICIPAÇÃO PLANO SAUDE  
Data: 01/01/2010 Nº Documento Origen:   
Base: 50,00 Unitário: 1,00 Total: 50,00

Detalhar Lançamento

Fechar Ajuda

**Conta Corrente do Empregado**

Empregado: 1 | CRISTIAN RICARDO DA SILVA  
 Mês / Ano: 1 - Janeiro | 2010  
 Situação: Ativo

Data	Lançamento	Histórico	Histórico Descrição	Base	Unitário	Total
01/01/2010	1	15	COPARTICIPACAO PLANO SAUDE	50,00	1,00	50,00

**Detalhamento de Valor - Detalhamento Conta Corrente - Plano de Saúde**

Empregado: 1 - CRISTIAN RICARDO DA SILVA | Valor Total: 50,00

Dependente	Nome	Valor
1	MIGUEL PETIK SILVA	40,00

Valor Lançado: 40,00

Botões: Ok, Cancelar

Número Lançamento: 1  
 Histórico: 15 | COPARTICIPACAO PLANO SAUDE  
 Data: 01/01/2010 | N° Documento Origem:   
 Base: 50,00 | Unitário: 1,00 | Total: 50,00

Botões: Detalhar Lançamento, +, ✓, ↺, ✕, ⏪, ⏩, ⏹

Botões: Echar, Ajuda

### DETALHAMENTO PLANO DE SAUDE

(Menu: Movimento → Conta Corrente do Empregado → Lançamento Mensal → Detalhamento Plano Saúde)

Tela criada para trazer somente os empregados que possuem lançamentos de conta corrente que utilizam verbas de plano de saúde vinculadas a operadoras de plano de saúde e que não fizeram o detalhamento ao lançar os valores no conta corrente do empregado.

**Detalhamento de lançamentos de Plano Saúde**

**Empresas**

Código	Nome/Razão Social
1	CONSISANET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

Pesquisa(F9)  
Código:

**Opções**

Forma de visualização:  
 P/ Empresa     P/ Filial

Mês/Ano Movimento: 05 - Maio | 2011  
 Ordem dos Empregados: Código

Botão: Detalhar Lançamentos >>

Botões: Echar, Ajuda

Detalhamento de Lançamentos de Plano Saúde

**1 - CONSISANET SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**

Históricos Encontrados

Código	Descrição
15	COPARTICIPACAO PLANO SAUDE

F2 - Histórico Anterior    F3 - Próximo Histórico

Lançamentos do Histórico

Filia	Código	Empregado	Valor Total	Nº Documento Origem
1	1	CRISTIAN RICARDO DA SILVA	50,00	

F4 - Empregado Anterior    F5 - Próximo Empregado    Pesquisa Empregado (F9) Código

Detalhe do Lançamento

Dependente	Nome	Valor
1	MIGUEL PETIK SILVA	40,00

<< Voltar    F8 - Salvar Registros

0%

Fechar    Ajuda